

Formulário de autorização de pagamento de indenização crédito em conta - Pessoa física

Obrigatório preenchimento completo

DADOS DO SEGURADO

Número Sinistro: Proposta:
Segurado: CPF:
Produto:
Apólice: Certificado:

BENEFICIÁRIO

Nome completo:
CPF: Data de nascimento:
Grau de parentesco: Profissão:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro: Cidade: Estado: CEP:
E-mail:
Telefone (DDD): Celular (DDD):

Encaminhar o comprovante de residência referente ao endereço informado acima.

FAIXA DE RENDA MENSAL DO BENEFICIÁRIO

Sem renda Até R\$ 1.000,00 De 1.001,00 até R\$ 3.000,00
 De R\$ 3.001,00 até R\$ 5.000,00 De 5.001,00 até R\$ 10.000,00 Acima de R\$ 10.001,00

Caso não possua renda, informar patrimônio estimado:

ENQUADRAMENTO COMO PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PPE)* - Conforme tabela no verso.

PPE - Pessoa Politicamente Exposta, expressão utilizada para se referir aos agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargo, emprego ou função pública relevante, no Brasil ou no exterior, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Beneficiário - Pessoa Politicamente Exposta? Não Sim

FORMA DE PAGAMENTO

Conta Corrente Conta Poupança Variação/Operação:
Banco nº: Nome do Banco:
Agência nº/DV: Conta nº/DV:

IMPORTANTE:

* O pagamento para menores de idade será efetuado por meio de crédito em conta poupança no nome do menor, indicada pelo representante legal deste. Menores emancipados devem enviar o documento que comprove a emancipação.

* Não será efetuado crédito em conta salário, conta benefício do INSS, Caixa Fácil ou conta conjunta sendo o beneficiário como 2º titular.

www.bbseguros.com.br

ESTE DOCUMENTO É DE USO EXCLUSIVO E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO TOTAL OU PARCIALMENTE.

SAC 24h 0800 729 7000 - SAC Deficiente Auditivo ou de Fala 24h 0800 962 7373 - Ouvidoria 0800 880 2930 - Ouvidoria Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 775 7003 - Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais. Canal de Conduta Ética - Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Atendimento especializado e sigilo garantido: 0800 444 8256.

**Formulário de autorização de pagamento de indenização
crédito em conta - Pessoa física**

- * Deverá ser preenchida uma autorização para cada beneficiário.
- * Verifique cuidadosamente os dados antes de preencher os campos. Rasuras não serão aceitas.
- * Incluir o dígito verificador da agência e conta, se existir. O pagamento da indenização será efetuado somente na conta de titularidade do beneficiário. A exatidão dos dados da conta para crédito do valor da indenização é de inteira responsabilidade do declarante. Dados bancários incompletos ou incorretos impedem os bancos de liberarem o pagamento.
- * Preencher os dados bancários idênticos aos dados preenchidos no cabeçalho do extrato bancário;
- * Verificar se o valor a ser creditado não seja superior ao limite de movimentação mensal da conta corrente/poupança indicada
- * A Conta indicada seja de Titularidade do CPF/CNPJ do Favorecido.
- * A composição numérica da Agência e da Conta corrente esteja correta (basta preencher conforme o informado no cabeçalho do extrato de conta corrente/poupança).

Declaro que estou ciente que a liberação da indenização está condicionada à avaliação da cobertura securitária e a definição do valor devido pela Seguradora, que será apurado de acordo com as disposições contratuais do seguro.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e assumo o compromisso de comprová-las, se solicitado.

Local/Data

Assinatura do beneficiário

Formulário de autorização de pagamento de indenização crédito em conta - Pessoa física

PPE Primário: são pessoas que exercem ou exerceram nos últimos 5 anos os seguintes cargos públicos.

Pessoas Politicamente Expostas Nacionais	Pessoas Politicamente Expostas Estrangeiras
<ol style="list-style-type: none">I. Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;I. Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:<ul style="list-style-type: none">• Ministro de Estado ou equiparado;• Natureza Especial ou equivalente;• Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e• Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), nível 6, ou equivalente;III. Membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais;IV. Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;V. Membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;VI. Os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;VII. Os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;VIII. Os Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios.	<ol style="list-style-type: none">I. Chefes de estado ou de governo;II. Políticos de escalões superiores;III. Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;IV. Oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;V. Executivos de escalões superiores de empresas públicas;VI. Dirigentes de partidos políticos;VII. Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Fonte: Definições dadas pela Resolução COAF nº 29, de 7 de dezembro de 2017.

PPE Secundário: são pessoas que possuem relacionamento ou ligação com as pessoas enquadradas no item anterior (PPE Primário), observando-se os seguintes parâmetros de relacionamento.

Parentes	Relacionamento Próximo
<ol style="list-style-type: none">I. Pai e Mãe;II. Filhos(as);III. Cônjuge;IV. Companheiro(a);V. Enteado(a).	<ol style="list-style-type: none">I. Representante ou Procurador de PPE Primário;II. Assessor ou Assistente Parlamentar de PPE Primário;III. Assessor ou Assistente Técnico de PPE Primário;IV. Assessor ou Assistente Jurídico de PPE Primário;V. Sócios;VI. Profissional;VII. Comercial;VIII. Parentes não constantes do quadro ao lado.

Fonte: Definições dadas pela Resolução COAF nº 29, de 7 de dezembro de 2017.